



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 24 de setembro de 2013

Ano III - Edição nº 00071 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0F345A2386FF08E15FC2A52DE189513A

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Lei nº 319/2013 de 20 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências.
- Portaria nº 077, em 19 de setembro de 2013 - Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, e determina outras providências.
- Aviso de Licitação Deserta. Pregão Presencial nº 34/2013.
- Extrato de Termo Aditivo. Quinto Termo Aditivo ao Contrato 4395/2011. Processo Administrativo nº 02/2011. Tomada de Preços nº 02 TP/2011. (Contratada: Construtora Nordeste Ltda.).

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 319/2013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI nº 011/2013, de 20/08/2013 Autoria: Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – **CMDS** e dá outras providências.

O PREPEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **reformular** o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Uibaí, BA, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Ao CMDS compete promover:

I. O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;

III. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

IV. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: – pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



- V. A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
- VI. A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
- VIII. A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX. A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- X. A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.
- XI. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XII. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;
- XIII. A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;
- XIV. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
- XV. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;
- XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

Art. 3º - O CMDS tem foro e sede no Município de Uibaí, BA.

Art. 4º Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorarem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: – pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações para-governamentais, conforme composição abaixo:

Órgãos do poder público e para-governamental:

1. Representante da Prefeitura Municipal
2. Representante da Câmara de Vereadores
2. Representante da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA
3. Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas

Entidades representativas da sociedade civil organizada:

1. Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais Sede
2. Representante da Cooperativa COMAGRU.
3. Representante da Central das Associações
4. Representante da Entidade UMBU.
5. Representantes das Igrejas.

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores(as) familiares, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

- a) para conselheiros/as e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
- b) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
- c) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: - pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 5º - O mandato dos membros do CMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 6º - A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

Art. 7º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

Art. 8º - O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos, em especial a Lei Municipal nº 141/96, de 08 de novembro de 1996;

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bahia - Uibaí, 52º Ano da Emancipação Política.
GABINETE DO PREFEITO, 20 de setembro de 2013.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: – pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO /

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 077, em 19 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a **nomeação** de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em consonância com a Lei Federal 8.069/90, Leis Municipais n. 133/96, 135/96 e 222/2007 e com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nas Leis acima mencionadas;

Considerando o disposto na Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

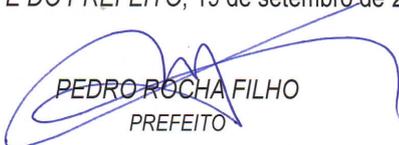
Art.1º- **NOMEAR** como Gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o Senhor **THIAGO DA SILVA EDUARDO**, *matricula 1994*.

Art. 2º - Os trabalhos do servidor, ora nomeado, deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável e serão considerados públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Uibaí - Bahia, 52º Ano da Emancipação Política.
GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2013.


PEDRO ROCHA FILHO
PREFEITO

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prego Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro comunica aos interessados na Licitação: Processo Administrativo nº 34/2013 – Pregão Presencial nº 34/2013, Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços no Transporte Escolar destinados aos alunos do Ensino Fundamental e Médio deste Município, que a mesma foi considerada deserta. Melhores informações poderão ser obtidas pelos telefones (74) 3649-1150, 1201, 1051 ou 1058 ramal 202. MAINARD CARVALHO MACHADO JUNIOR – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 4395/2011. Processo Administrativo nº 02/2011 – Tomada de Preços nº 02 TP/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ. Contratada: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 02.730.635/0001-70. Objeto: Prorrogação do Contrato para construção de Unidade Básica de Saúde, Padrão Ministério da Saúde, na Sede do Município de Uibaí-BA. Assinatura: 23/09/2013. Prazo Aditado: 24/09/2013 a 24/01/2014.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0F345A2386FF08E15FC2A52DE189513A